



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO TIETÊ - JACARÉ

Av. Cap. Noray de Paula e Silva, 135 - Fone: (16)3333-7010 - Fax: (16)3333-2525

CEP: 14.807-071 - Araraquara - SP

e-mail: comitetj@yahoo.com.br

Deliberação CBH - TJ 10/2022, de 29/04/2022

“Aprova o Regimento Interno da Câmara Técnica de Educação Ambiental do Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê-Jacaré

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Jacaré (CBH-TJ), Reunido em Assembléia, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de um Regimento Interno para estabelecimento de normas de funcionamento para a Câmara Técnica de Educação Ambiental;

Considerando que foram realizadas diversas reuniões da Câmara de Educação Ambiental para discussão e elaboração do Regimento Interno dessa câmara técnica.

Delibera:

Artigo 1º Aprova o Anexo I, Regimento Interno da Câmara Técnica de Educação Ambiental;

Artigo 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO TIETÊ - JACARÉ

Av. Cap. Noray de Paula e Silva, 135 - Fone: (16)3333-7010 - Fax: (16)3333-2525

CEP: 14.807-071 - Araraquara - SP

e-mail: comitetj@yahoo.com.br

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TIETÊ-JACARÉ (CT-EA/CBH-TJ)

CAPÍTULO I CONTEXTUALIZAÇÃO

O Sistema Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos (SIGRH) é baseado nos princípios de participação, descentralização e integração na gestão sustentável dos Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, adotando a bacia hidrográfica como referência de planejamento e gerenciamento.

Os órgãos que fazem a coordenação e integração do SIGRH são o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH); os Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) e o Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos (CORHI). Cabe a esses órgãos promover o envolvimento dos diferentes segmentos sociais no gerenciamento do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH).

O Comitê da Bacia Hidrográfica Tietê-Jacaré (CBH-TJ) possui cinco câmaras técnicas, sendo elas: Recursos Naturais; Saneamento; Água Subterrânea; Planejamento e Gestão; Educação Ambiental (criada pela Deliberação CBH-TJ Nº 1/07 de 23/03/2007).

CAPÍTULO II DO OBJETIVO

Art.1º - Fica instituído o Regimento Interno da Câmara Técnica de Educação Ambiental do Comitê da Bacia Hidrográfica Tietê-Jacaré (CT-EA/CBH-TJ), aprovado em reunião plenária realizada pela Deliberação CBH-TJ n 20/2021 de 10/12/2021 e que estabelece as normas de organização e funcionamento da referida câmara técnica.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO TIETÊ - JACARÉ

Av. Cap. Noray de Paula e Silva, 135 - Fone: (16)3333-7010 - Fax: (16)3333-2525

CEP: 14.807-071 - Araraquara - SP

e-mail: comitetj@yahoo.com.br

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - Sem prejuízo de outras atribuições, compete à CT-EA:

I - Propor minutas de anteprojeto de Lei, deliberações e outros arcabouços legais;

II - Acompanhar estudos, projetos e outros trabalhos relacionados com as suas atribuições específicas, bem como as atividades dos órgãos competentes sobre a administração e proteção dos corpos hídricos;

III - Subsidiar as discussões do CBH-TJ, manifestando-se quando consultada, nas matérias de competência deste, explicitadas no artigo 4º de seu Estatuto, conforme suas atribuições específicas;

IV - Informar-se sobre as Deliberações do Comitê e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, do Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI, do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, e de Órgãos e Instituições afins que possam subsidiar os trabalhos da câmara técnica;

V - Elaborar, revisar e atualizar seu Regimento Interno, obedecendo as disposições das Normas Gerais da Deliberação nº 01/1996, para aprovação da Plenária do CBH-TJ;

VI - Submeter ao CBH-TJ os casos omissos e as propostas de alterações nas Normas Gerais da Deliberação nº 01/1996 e do Estatuto do CBH-TJ;

VII - Apresentar relatórios, pareceres e propostas decorrentes dos trabalhos para apreciação e decisão da Plenária do Comitê;

VIII - Subsidiar, no que couber, os trabalhos da Secretaria Executiva e Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos (CORHI) na elaboração, avaliação e acompanhamento dos trabalhos pertinentes ao Plano das Bacias Hidrográficas e ao Relatório de Situação dos Recursos Hídricos;

IX - Exercer as competências do CBH-TJ, quando especialmente delegadas em plenária;

X - Se envolver e participar das demais atividades relativas à educação ambiental no âmbito do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo – SIGRH

XI - Propor diretrizes para planos, programas e projetos de educação ambiental que atendam ao Plano Diretor de Educação Ambiental da Bacia Hidrográfica Tietê-



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO TIETÊ - JACARÉ

Av. Cap. Noray de Paula e Silva, 135 - Fone: (16)3333-7010 - Fax: (16)3333-2525

CEP: 14.807-071 - Araraquara - SP

e-mail: comitetj@yahoo.com.br

Jacaré (PDEA-TJ), às Políticas Nacionais e Estaduais de Educação Ambiental, ao Plano Estadual de Recursos Hídricos e ao Plano da Bacia Tietê-Jacaré (PBH-TJ);

XII - Coordenar, articular, fomentar, monitorar, avaliar e divulgar a implementação do Plano Diretor de Educação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Tietê-Jacaré, participando de sua elaboração e revisão.

XIII - Assessorar com pareceres, dados ou atividades as tomadas de decisões do CBH-TJ afetas aos processos de formação, mobilização e comunicação;

XIV - Definir critérios, indicadores e normatizações para elaboração e análise de projetos de educação ambiental que visem à tomada de recursos do FEHIDRO;

XV - Estimular a disseminação e a divulgação das ações e dos projetos de educação ambiental, assim como as demais ações do CBH TJ;

XVI - Promover coleta, sistematização, armazenamento e divulgação de informações sobre estudos, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e trabalhos na área de educação ambiental aplicada aos recursos hídricos, de interesse do CBH-TJ;

XVII - Fomentar e promover ações, atividades e eventos para a articulação e integração das ações de educação ambiental na Bacia Tietê Jacaré;

XVIII - Promover a capacitação técnica de membros do Comitê e outros interessados;

XIX - Estimular os municípios para a criação ou fortalecimento de políticas municipais de Educação Ambiental;

XX - Discutir e propor ações educativas e de mobilização social para utilização racional dos corpos hídricos na Bacia Hidrográfica Tietê-Jacaré;

XXI - Incentivar a participação e integração da CT-EA na Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (CIEA) e outros colegiados;

XXII - Manter com órgãos das administrações Municipal, Estadual e Federal intercâmbios e convênios, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente;

XXIII - Proporcionar espaços ampliados de diálogo para participação dos diversos segmentos da sociedade civil, dos órgãos governamentais, das diferentes esferas administrativas e regiões do estado, com o objetivo de subsidiar os seus trabalhos.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO TIETÊ - JACARÉ

Av. Cap. Noray de Paula e Silva, 135 - Fone: (16)3333-7010 - Fax: (16)3333-2525

CEP: 14.807-071 - Araraquara - SP

e-mail: comitetj@yahoo.com.br

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º- A CT-EA é composta por:

I - Quatro vagas para Prefeituras Municipais;

II - Quatro vagas para Sociedade Civil;

III - Quatro vagas para o Estado;

§ 1º - Cada vaga será composta por um (01) membro titular e um (01) suplente, representando o mesmo segmento, somando 24 membros no total.

§ 2º - A função de membro da CT-EA será voluntária e não remunerada, sendo considerado serviço de natureza relevante para o CBH-TJ, nos termos da legislação.

§ 3º - Os membros são nomeados para exercício de mandato de 02 (dois) anos contados a partir da eleição do CBH-TJ, admitida a recondução.

§ 4º - Os membros continuarão no exercício de suas atividades até nova eleição do CBH-TJ ou eventual substituição da vaga ocupada, segundo Artigos 12º e 13º deste regimento interno.

§ 5º - Será feita uma lista de espera com as instituições que não forem eleitas para ocupar uma vaga na CT-EA no ato da eleição.

§ 6º - No caso de vagas não preenchidas, novos órgãos ou entidades participantes do CBH-TJ poderão ser incluídos como membros da CT-EA, desde que haja solicitação formal da instituição interessada e aprovação de dois terços dos presentes à reunião, sendo que as inclusões deverão ser comunicadas à Secretaria Executiva.

Art. 4º - A CT-EA terá uma coordenação e uma coordenação adjunta, às quais caberão a dois de seus membros, eleitos pela CT-EA na primeira reunião após a eleição do comitê, por um período de dois anos, permitida recondução.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Art.5º - À coordenação da CT-EA compete:



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO TIETÊ - JACARÉ

Av. Cap. Noray de Paula e Silva, 135 - Fone: (16)3333-7010 - Fax: (16)3333-2525

CEP: 14.807-071 - Araraquara - SP

e-mail: comitetj@yahoo.com.br

- I – Informar à Secretaria Executiva do CBH-TJ as matérias que constarão na pauta das reuniões, bem como as datas e convocações para os encontros;
- II - Preparar e conduzir as reuniões da CT-EA;
- III - Assinar atos relativos ao seu cumprimento;
- IV - Representar a CT-EA nas suas relações com terceiros, ou indicar representante quando necessário, informando à CT-EA sobre essas representações;
- V - Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho e cronograma de atividades da CT-EA;
- VI - Disponibilizar a Secretaria Executiva e membros da CT-EA os relatos ou atas das reuniões da CT-EA;
- VII - Zelar pela capacitação da CT-EA nos assuntos pertinentes às suas atribuições;
- VIII - Zelar pela participação e envolvimento dos representantes (titulares e suplentes) nas reuniões da CT-EA;
- IX - Sugerir o processo de substituição de algum representante e/ou setor representado na câmara técnica, nos casos previstos nos Artigos 12º e 13º deste regimento interno;
- X - Convidar pessoas ou instituições, por deliberação da CT-EA, para oferecer subsídios, prestar esclarecimentos ou participar dos trabalhos.

Art.6º - À coordenação adjunta da CT-EA compete:

- I - Atuar conjuntamente com a coordenação da CT-EA em suas atribuições.

Art.7º - Aos membros da CT-EA compete:

- I – Eleger a coordenação e coordenação adjunta da CT-EA e seus substitutos em caso de vacância dos cargos;
- II – Discutir e deliberar as matérias submetidas à ordem do dia;
- III - Fazer o relato ou ata das reuniões;
- IV – Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
- V – Dar apoio à coordenação no cumprimento de suas obrigações legais e regimentais;
- VI – Ordenar o uso da palavra, de forma a garantir o direito de manifestação dos membros, observada a ordem de inscrição dos mesmos;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO TIETÊ - JACARÉ

Av. Cap. Noray de Paula e Silva, 135 - Fone: (16)3333-7010 - Fax: (16)3333-2525

CEP: 14.807-071 - Araraquara - SP

e-mail: comitetj@yahoo.com.br

- VII – Criar e integrar grupos de trabalho (GT), no âmbito de suas atribuições específicas, conforme a natureza e necessidade dos assuntos em discussão;
 - VIII – Elaborar seu Plano de Trabalho e cronograma de atividades, ao início de cada mandato, compatível com o Plano de Bacia e Cronograma de Trabalho do CBH-TJ;
 - IX – Realizar a avaliação periódica das ações e da estrutura organizacional da CT-EA/CBH-TJ;
 - X – Convocar reuniões extraordinárias da CT-EA;
 - XI – Justificar previamente à secretaria executiva do CBH-TJ ou à coordenação da CT-EA sua ausência nas reuniões;
 - XII - Zelar pelo cumprimento das disposições deste regimento interno;
 - XIII - Deliberar quanto ao convite de pessoas ou instituições para oferecer subsídios, prestar esclarecimentos ou participar dos trabalhos.
- § 1º - Os membros poderão assumir funções específicas designadas pela CT-EA.
- § 2º – Os membros da CT-EA desempenharão suas funções com autonomia e independência, nos termos deste Regimento Interno, sem qualquer relação de hierarquia nem subordinação à coordenação da CT-EA ou autoridades municipais e estaduais.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO DA CT-EA

SEÇÃO I

DAS REUNIÕES

Art. 8º - A CT-EA reunir-se-á em reunião ordinária em datas acordadas previamente por seus membros, podendo, em caráter extraordinário, ser convocada pela coordenação, quando necessário, ou por requerimento de um terço de seus membros.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, e, as reuniões extraordinárias com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, com a indicação da respectiva ordem do dia.

§ 2º - As reuniões são abertas ao público.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO TIETÊ - JACARÉ

Av. Cap. Noray de Paula e Silva, 135 - Fone: (16)3333-7010 - Fax: (16)3333-2525

CEP: 14.807-071 - Araraquara - SP

e-mail: comitetj@yahoo.com.br

SEÇÃO II

QUÓRUM

Art. 9º - As reuniões da CT-EA serão abertas, em primeira convocação, com a presença mínima de metade dos membros e, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de membros.

§ 1º - No caso de reuniões virtuais, a segunda convocação será realizada após 10 (dez) minutos, com qualquer número de membros.

SEÇÃO III

DAS TOMADAS DE DECISÃO

Art. 10º - As decisões tomadas e encaminhamentos estabelecidos a partir das pautas que serão objeto de discussão da CT-EA deverão preferencialmente estar baseadas no princípio de ausência de objeção.

§ 1º - Entende-se por objeção aquela caracterizada por preocupação crítica e fundamentada que identifique falhas ou potenciais danos ao objetivo da proposta apresentada ou da função da CT-EA ou do CBH-TJ, e não por questões de preferências pessoais.

§ 2º - As objeções deverão ser discutidas pela CT-EA em busca de uma solução.

§ 3º - Todos os membros da CT-EA podem se manifestar igualmente.

Art. 11º - Caso não seja possível o proposto no Artigo 10º, a tomada de decisão será realizada por meio de votação por maioria simples.

§ 1º - Cada membro terá direito a voz, sendo contabilizado um voto para cada vaga. O voto será realizado pelo titular da vaga e, caso não esteja presente, pelo seu suplente.

§ 2º - Em caso de empate nas deliberações ou decisões, o coordenador presente na sessão exercerá o direito do voto de desempate.

§ 3º - Na hipótese prevista no §2º, o membro que estiver exercendo a coordenação da reunião terá direito ao seu voto separadamente.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO TIETÊ - JACARÉ

Av. Cap. Noray de Paula e Silva, 135 - Fone: (16)3333-7010 - Fax: (16)3333-2525

CEP: 14.807-071 - Araraquara - SP

e-mail: comitetj@yahoo.com.br

§ 4º - O exercício do voto é privativo dos membros titulares e suplentes previamente estabelecidos, sendo vedado seu exercício por representantes não formalmente aceitos como membros da CT-EA.

SEÇÃO IV DA SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS

Art. 12º - As instituições que não forem mais atuar como representantes na CT-EA deverão formalizar a decisão à coordenação da CT-EA para providências de substituição.

Art. 13º - Quando houver 03 (três) ausências consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas, de algum titular nas reuniões da CT-EA, sem justificativas, a Coordenação da CT-EA e a Secretaria Executiva do Comitê deverão comunicar à instituição sobre a perda da vaga, que deverá ser ocupada por um novo representante (não necessariamente da instituição representada).

§ 1º - A substituição da vaga por um novo representante ocorrerá prioritariamente pela consulta à instituição suplente. Caso a instituição suplente possa assumir a titularidade, a vaga suplente ficará disponível para substituição.

§ 2º - Caso a instituição suplente não possa assumir a titularidade, haverá necessidade da indicação do novo representante para a vaga.

Art. 14º - Para preenchimento das vagas a serem substituídas, a secretaria executiva irá convocar as instituições inscritas na lista de espera conforme Artigo 3º, § 5º.

§ 1º - Caso haja mais instituições do que vagas disponíveis, deverá ocorrer eleição entre as instituições da lista de espera para definição dos representantes.

§ 2º - Caso o número de instituições seja equivalente ao número de vagas, as instituições habilitadas indicarão representantes titulares e suplentes, quando for o caso.

§ 3º - Caso não haja instituições na lista de espera, será aberto a outros membros do CBH-TJ, com deliberação ad referendum.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO TIETÊ - JACARÉ

Av. Cap. Noray de Paula e Silva, 135 - Fone: (16)3333-7010 - Fax: (16)3333-2525

CEP: 14.807-071 - Araraquara - SP

e-mail: comitetj@yahoo.com.br

SEÇÃO V

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 15º - A CT-EA poderá criar grupos de trabalho (GT) com membros do CBH-TJ com o objetivo de analisar, estudar e apresentar propostas sobre matérias especificadas no ato de sua criação e de relevância para o cumprimento de suas atribuições.

§ 1º - As reuniões dos GT deverão ser registradas como forma de memória dos trabalhos realizados.

§ 2º - Cada GT deverá informar os trabalhos realizados para acompanhamento da CT-EA.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - A alteração deste regimento poderá ser proposta a qualquer momento, mediante aprovação por maioria absoluta em reuniões da CT-EA e do CBH-TJ convocadas publicamente com esta finalidade.

Art. 17º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação por meio de deliberação, pela Plenária.